



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PEDRO CANÁRIO – ES

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO
FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

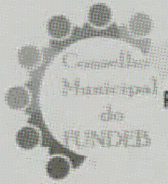
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pedro Canário -ES, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos: I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB; III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: a arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades.

A avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo de **70%** reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, indicou o total de **73,77%** compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, no valor total de **R\$ 16.468.362,53** e incluído os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB com o mínimo (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, indicou o total de **26,23%** compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, no valor total de **R\$ 5.309.540,01** sendo incluído os rendimentos de aplicação financeira e as demais despesas totalizando.

Avaliação da regularidade da aplicação do mínimo de **50%** da complementação da União ao FUNDEB – VAAT na Educação Infantil, corresponde o valor total **R\$ 1.729.459,11**, totalizando **57,85%**, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PEDRO CANÁRIO – ES

Em apuração das despesas para fins de limite constitucional totalizou **25,53%**, resultando em um saldo financeiro para o exercício do ano de **2024** no valor de **R\$ 521,977,77**. Podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas que deverá ser utilizado, atendendo o previsto na legislação federal.

Com relação ao saldo máximo de até **15%**, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, observou-se a aplicação de **16,55%**.

Para finalizar, o saldo financeiro conciliado (saldo bancário), para o exercício de 2024, totaliza **R\$ 521.977,77**.

A opinião acima citada não omite e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais caso seja necessário.

É o Parecer.

Pedro Canário- ES, 01 de abril de 2024.

CONSELHEIROS

ANA PAULA ÁVILA SANTOS

Ana Paula Ávila Santos

FLAVIA ALVES HENRIQUES

Flávia Alves Henriques

GLAUCIA MARIA DE ALMEIDA ZIMMER

Gláucia Maria de Almeida Zimmer

SHEILA KÁTIA

Sheila Kátia da Costa Cardoso Proença

Gláucia Maria de Almeida Zimmer

Rua São Paulo, 220 – Boa Vista – CEP-29970-000
e-mail: fundebspedrocanario@hotmail.com – cel.: (27) 3764-2271